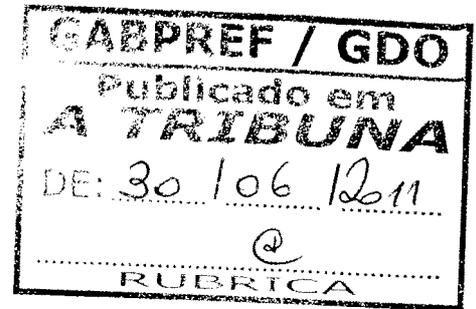




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.130



Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público localizada no Bairro Santa Helena, com vistas a sua alienação por Investidura.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, medindo 152,56m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), com perímetro de 66,63m (sessenta e seis metros e sessenta e três centímetros), localizado no Bairro Santa Helena, situado na Alameda Hélio da Costa Ferraz, com as seguintes confrontações: frente, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) com a alameda Hélio Costa Ferraz; fundos, medindo 27,36m (vinte e sete metros e trinta e seis centímetros), divididos em três segmentos: 4,74m (quatro metros e setenta e quatro centímetros) com terceiros, 6,43m (seis metros e quarenta e três centímetros) com terceiros e 16,19m (dezesseis metros e dezenove centímetros) com raio de 42,77m (quarenta e dois metros e setenta e sete centímetros) com terceiros; lado direito, medindo 7,61m (sete metros e sessenta e um centímetros) com Simão Bassul Neto; lado esquerdo, medindo 6,66m (seis metros e sessenta e seis centímetros) com terceiros, conforme planta de situação constante do Anexo Único, passando a referida área a constituir bem dominical do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por Investidura, a Simão Bassul

Neto, a área citada no Art. 1º desta Lei, pelo preço encontrado no Parecer Técnico de Uso Restrito nº 346/2010, apresentando um valor de R\$ 185.708,24 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos), tudo em conformidade ao que dispõe o § 2º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de junho de 2011.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal